



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613067/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS, EXCLUSIVAMENTE DE CAMPO ALEGRE/AL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, através **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, designada pela Portaria nº. 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na forma de **CREDENCIAMENTO** às **09h:00min (nove) horas do dia 05 de julho de 2023**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - Centro, cidade de Campo Alegre/AL, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos** Campo Alegre/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Municipal de nº 576/2010 que regulamenta o Estatuto da ME, EI e EPP no Município de Campo Alegre, Lei Municipal de nº 785/2014 que regulamenta o Tratamento Jurídico Diferenciado e Simplificado para as ME, EPP e MEI, Decreto Municipal nº 11/2022 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia na **DATA DE SUA PUBLICAÇÃO** e permanecerá aberto pelo período de **12 (doze) meses**.

A presente prestação de serviços será disciplinada pelo edital, termo de referência e demais anexos do edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data de vigência do edital e no site www.campoalegre.al.gov.br.

Fabiana Carneiro e Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613067/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, com sede a Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, 002, Centro, Campo Alegre, Alagoas, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023** para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS**, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura, e que possuam habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, conforme termos definidos neste instrumento editalício.

1. OBJETO:

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS**, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura.

1.1.1. **Compreende-se como banda musical:** o conjunto de músicos, com o intuito de tocar arranjos musicais, formado por no mínimo 02 (dois) integrantes, sendo um deles necessariamente o cantor, pertencentes aos gêneros listados no item 1.11 do presente Edital.

1.2. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital.

1.1. O objetivo do presente credenciamento é habilitar bandas para que sejam contratadas para compor a grade dos mais diversos eventos que serão realizados pela Prefeitura, como, por exemplo, aniversário de Campo Alegre, Natal, Réveillon, Carnaval, São João, etc.

1.3. Serão convocados para a participação no sorteio, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado.

1.3.1. As inscrições por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definir melhor os convocados para o sorteio, haja vista que serão convocados para participarem do sorteio somente os gêneros pertinentes ao evento a ser realizado. Ressaltando-se que, todos os credenciados serão convocados durante o prazo de vigência do Edital.

1.4. As apresentações serão realizadas com **duração de 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas**, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

1.5. Os artistas serão credenciados para eventos de **04 (quatro) classificações distintas**, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:

- I. **EVENTO INTIMISTA:** Eventos com público estimado em até 200 pessoas.



- II. **EVENTO DE PEQUENO PORTE:** Eventos com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas.
- III. **EVENTO DE MÉDIO PORTE:** Eventos com público estimado entre de 1.001 e 2.000 pessoas.
- IV. **EVENTO DE GRANDE PORTE:** Eventos com público estimado de mais de 2.001 pessoas.

1.6. Os valores de cachê serão pagos de acordo com a classificação do evento e o tempo de apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos pela grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre o Município e a banda.

1.7. As bandas que se habilitarem para eventos intimistas, de pequeno e médio porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos de grande porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

1.8. De igual forma, as bandas que se habilitarem para eventos de grande porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos intimistas, de pequeno e médio porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

1.9. No ato da inscrição a banda deverá discriminar o gênero musical no qual se adequa. Os sorteios e a conseguinte contratação das bandas serão promovidos de acordo com o estilo musical declarado.

1.10. As bandas poderão se inscrever **somente em uma** das categorias listadas abaixo. Constarão como opções as seguintes categorias:

Gênero	Definição
1. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos. São exemplos populares deste estilo o Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana, Asa de Águia e a 'Rainha do Axé', Daniela Mercury.
2. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos. Como referência podem ser tomados artistas como Amado Batista, Odair José, Cauby Peixoto, Wando e o 'Rei do Brega', Reginaldo Rossi.
3. Funk	Neste contexto, Funk Carioca. O Funk é um ritmo oriundo das favelas do Rio de Janeiro que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um sub-gênero do Brega. As referências deste estilo são as mais diversas possíveis contendo desde Anitta e Ludmila (com um funk mais Pop) até MC Delano, Mc Kevinho e outros que apresentam ritmo mais tradicional do gênero, havendo também as referências do Brega Funk como MC Troia, Dadá Boladão e a popular MC Loma.
4. Forró	Estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria e tendo como referências grandes nomes como Luiz Gonzaga, Dominginhos e Dorgival Dantas. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adequa como Forró Estilizado, como das Bandas Magníficos, Calcinha Preta, Aviões do Forró ou artistas como Wesley



	Safadão, Marcia Felipe, entre outros. Há também sub-gêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
5. Frevo	Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e uma das manifestações culturais mais conhecidas na região nordeste do país.
6. Gospel	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso como é exemplo do “Pra God”, “Louvadeira” e outras roupagens. São grandes referências deste estilo o cantor Lázaro, as cantoras Aline Barros e Ana Paula Valadão.
7. Lambada	Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cúmbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada. É possível citar como referência deste ritmo Sidney Magal, Beto Barbosa, dentre outros.
8. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon. É um gênero que dispõe de diversos grandes nomes precursores como Tom Jobim, Elis Regina, Maria Betânia e Caetano Veloso; mas também dispõe de nomes atuais como Maria Gadú, Anavitória, Tiago Iorc e a banda Melim.
9. Música Clássica	É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.
10. Música Infantil	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.
11. Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i>) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional. Atualmente o pagode consta de nomes clássicos como Fundo de Quintal, Raça Negra e Pixote; e também atuais como o grupo Menos É Mais, Dilsinho, Ferrugem, entre outros.
12. Pop	Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida. Podem ser citadas como referências do Pop nacional Pablo Vittar, Duda Beat, Jão, Iza e a recém intitulada rainha do Pop brasileiro, Anitta.
13. Rap	É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia,



	caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado as dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades. Alguns nomes de grande renome nesse gênero são Mano Brown, Criolo, Emicida e Djonga.
14. Reggae	O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
15. Rock	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica, porém podem-se citar como grandes artistas do Rock Brasileiro o 'rei' Roberto Carlos, Rita Lee, Legião Urbana, Engenheiros do Hawaii, CPM 22, Los Hermanos, Charlie Brown Jr. e outros com as mais diversas roupagens de Rock.
16. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas. São ícones populares desse estilo Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho, Cartola.
17. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma "urbanização", se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria. São referências deste estilo Leonardo, Jorge e Matheus, Bruno e Marrone, Henrique e Juliano, Xitãozinho e Chroró, dentre outros.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever neste credenciamento, de forma presencial, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00h, no Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães n° 02 - Centro - Campo Alegre / AL, preenchendo o formulário de inscrição, devendo obedecer aos requisitos previsto neste edital e cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	20/06/2023
Prazo de Credenciamento	20/06/2023 a 20/06/2024
Resultado de Habilitação	Em até 02 dias após apresentação do envelope
Prazo de Recursos	03 dias uteis, sem efeito suspensivo



2.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

2.3. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em cópia simples.

2.4. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade

2.5. O proponente que não preencher integralmente o formulário de inscrição e não apresentar a documentação exigida para o processo será considerado inabilitado.

2.6. Caso de inabilitação não há prejuízo de nova inscrição.

2.7. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão apreciar a documentação recebida conforme estabelecido no edital.

2.8. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do edital, não serão validadas.

3. DOS VALORES

3.1. O recurso financeiro estimado pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre será de acordo com as categorias, conforme disposto na tabela a seguir:

ITEM	CÓD	TIPO DE EVENTO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	UND	CACHÊ
1	31747	EVENTO INTIMISTA	50 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	SV	R\$ 600,00
2	31748	EVENTO DE PEQUENO PORTE	50 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	SV	R\$ 1.000,00
3	31749	EVENTO DE MÉDIO PORTE	50 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	SV	R\$ 2.000,00
4	31750	EVENTO DE GRANDE PORTE	50 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	SV	R\$ 5.000,00

3.2. Os valores de cachê serão pagos de acordo com o tipo do evento e o tempo de apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos pela grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Prefeitura e a banda.

3.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

3.4. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Campo Alegre/AL.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações relativos a este credenciamento deverão ser enviados à Comissão até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cplcampoalegre@gmail.com.



4.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site <https://www.campoalegre.al.gov.br>

4.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedor Individual (MEI), de natureza cultural, em compatibilidade com o objeto deste edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público, localizadas no município de Campo Alegre e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos.

5.2. As entidades que desejarem se habilitar só poderão propor oferta de serviços dentro de seus segmentos de atuação que possam ser devidamente comprovados.

5.3. Em caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, deverá ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo que está sendo representado, seu endereço e contatos, bem como procuração.

5.4. Comprovar no mínimo 01 (um) ano de atuação na área cultural.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1. É vedada a participação neste credenciamento:

6.1.1. De Membros da Comissão, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria cargos comissionados ou estagiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE;

6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

6.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

6.2.1. No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

6.2.2. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

7. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será composto em quatro fases:



- a) Inscrição;
- b) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;
- c) Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;
- d) Sorteio para Contratação dos credenciados.

7.2. Habilitação Jurídico-Fiscal: A Comissão irá analisar todas as certidões e documentos de constituição do proponente;

7.3. A fase de sorteio será realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos em até 10 dias antes da data dos eventos, que deverá ser utilizada para definir a ordem de contratação em relação às demandas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente à Comissão Permanente de Licitação, somente ser realizada de forma física, conforme item 2.1.

8.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo:

8.3. Formulário de credenciamento devidamente preenchido conforme anexo deste edital;

8.4. Para realizar o credenciamento, os proponentes devem entregar 01 (um) envelope lacrado, devidamente identificados com o nome do proponente, contendo os dizeres: HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL e TÉCNICA.

8.5. Os documentos de habilitação jurídica-fiscal e habilitação técnica são exigências mínimas a serem comprovadas.

8.6.1 Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para habilitação.

8.6. Compreende-se **HABILITAÇÃO FISCAL**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ – nesse caso, com a atividade Cultural);
- b) Certidão negativa de débitos do município de Campo Alegre;
- c) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão negativa de Tributos Federais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA



8.7.1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue cópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:

A) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do representante legal;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA); ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;

C) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);

D) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;

E) Cópia do CPF do representante legal;

F) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

8.8. ANÁLISE TÉCNICA

8.8.1. O arquivo/documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:

A) ficha técnica;

B) currículo resumido dos artistas e técnicos;

C) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

8.9. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

8.10. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na **IMEDIATA INABILITAÇÃO** do inscrito;

8.11. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;

8.12. A **HABILITADA** deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

9. DA INABILITAÇÃO

9.1. Serão inabilitadas as propostas:

a) Em que a documentação não esteja completa ou que esteja com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) Em que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;



c) Cujas inscrições tenham sido dadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente inabilitados os proponentes que tiverem sua atuação cultural, ou seu objeto vinculados a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas. Os proponentes inabilitados poderão recorrer nos prazos contidos no quadro do item 2 deste edital, devendo a Comissão de Avaliação respondê-los de acordo com prazo estipulado no item 12.

9.3. Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação e contratação imediata por parte do Município, restando condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.

9.3.1. Os proponentes credenciados serão dispostos em ordem alfabética, restando claros os proponentes habilitados e inabilitados.

9.3.2. Os proponentes habilitados estarão aptos a participarem do sorteio que definirá a ordem de convocação para os eventos do projeto..

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.

10.2. A qualquer tempo, novos interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para credenciar-se, podendo ser revogado de acordo com a conveniência da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DO MÉRITO.

11.1. Os envelopes de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no item 2.1 deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00h; a qualquer tempo durante a vigência do presente edital.

11.2. A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual competirá:

a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;



b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;

11.3. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. Não poderão fazer parte da Comissão Permanente de Licitação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

11.5. Os trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento dos documentos, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

11.6. A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes

11.7. Após a abertura dos envelopes, a Comissão analisará a documentação e publicará no Sítel do Município de Campo Alegre, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

11.8. A avaliação dos documentos entregues consiste apenas e tão somente na conferência da regularidade jurídica e fiscal, ou seja, estando o proponente regular, este será habilitado e credenciado.

11.9. **A análise técnica compreende-se apenas a verificação da existência da banda e se preenche os requisitos para a modalidade a qual se inscreveu, sem haver competição ou inabilitação em razão desta verificação.**

12. DOS RECURSOS (sem efeito suspensivo)

12.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, não havendo efeitos suspensivo, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou inabilitação;

12.1.2. Anulação ou revogação do certame;

12.1.3. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- 12.1.4. Extinção do contrato, nos termos do Capítulo VIII da supracitada Lei.;
- 12.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 12.2. O Recorrente deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, junto ao Setor de Protocolo Administrativo de Campo Alegre/AL, durante o horário de expediente.
- 12.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para análise e decisão.
- 12.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
- 12.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 12.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 12.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 12.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Site do Município.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Após a publicação da Lista das instituições habilitadas, o processo será **remetido ao Secretário de Comunicação e Eventos** para homologação do resultado do credenciamento.
- 13.2. A Comissão publicará a relação das instituições credenciadas e homologadas no Site do Município.

14. DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA SESSÃO DE SORTEIO

- 14.1. Havendo mais de um inscrito para quaisquer uma das categorias disponibilizadas, será feito um sorteio na presença dos interessados, previamente convocados, em local público coordenado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos e que será devidamente registrado em ata e os demais inscritos envolvidos na disputa acima citada.
- 14.2. As apresentações nos eventos realizadas pela MUNICÍPIO, seguirá um sistema de Rodízio, oportunizando igualmente os proponentes credenciados, ou seja, quando um proponente for sorteado e convocado para um determinado evento, este não mais poderá participar dos sorteios subsequentes até que todos habilitados sejam convocados;
- 14.3. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da MUNICÍPIO para cada uma das áreas pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem a assinatura do contrato.
- 14.4. A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos informará aos credenciados o dia, local e hora da realização dos sorteios em aviso prévio no website da MUNICÍPIO.



14.5. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de **03 (três) dias corridos**.

14.6. A forma de realização do sorteio será mediante a colocação de papéis cortados e dobrados em tamanho único, com o nome dos credenciados, por área de atuação, em um único recipiente, onde os credenciados serão convidados a acompanhar o sorteio.

14.7. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata.

14.8. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 02 (dois) dias antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos que avaliará, em prazo não superior a 01 (um) dia, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

14.9. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, a penalidade de Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de credenciamento pelo prazo de vigência deste Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita, sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.10. É condição indispensável para a participação na sessão ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a manutenção da regularidade fiscal, podendo a Secretaria exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação.

14.11. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo MUNICÍPIO.

14.12. O MUNICÍPIO pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenham sido canceladas poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados com posterior lavratura em ATA.

14.13. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no sítio eletrônico.

14.14. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação, pelo Secretário de Comunicação, devendo tal termo ser anexado no procedimento de contratação.

14.15. O MUNICÍPIO realizará tantos sorteios quanto seja a demanda.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.



15.1.1. Havendo interesse da Administração pública, a MUNICÍPIO poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

15.2. São de inteira responsabilidade das instituições CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

15.3. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

15.4. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

15.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.

15.6. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual.

15.7. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;

15.8. Os credenciados serão convocados mediante sorteio público, de ampla divulgação, conforme a necessidade da MUNICÍPIO e características de cada evento.

15.9. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

15.10. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;

15.11. Os serviços serão pagos com base nos valores de referência definidos neste Edital;

15.12. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Campo Alegre/AL.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação a ser apresentada juntamente com a solicitação de contratação do Credenciado,

16.2. O Município só convocará os credenciados para assinatura de contrato, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados pela CREDENCIANTE (MUNICÍPIO) em conta corrente da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CREDENCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.



17.2. Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores previstos neste edital são irremovíveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

18.2. No ato de republicação do edital poderá o Município apresentar novas tabelas de valores para o cachê.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento.

19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

19.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

19.4.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas; e

19.4.2. Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

19.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

19.6. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

19.7. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

19.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

19.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;

19.10. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

19.11. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.



19.12. Caberá a CREDENCIANTE o pagamento dos valores definidos neste contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.

19.13. Caberá a CREDENCIANTE manter a CREDENCIADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

20.1. A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

20.2. Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste contrato;

20.3. A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, ora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;

20.4. Cabe a CREDENCIADA Responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

20.5. A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada a prestar os esclarecimentos solicitados;

20.6. Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

20.7. A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;

20.8. A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes à realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.

20.9. A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

20.10. A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

20.11. À CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:

20.11.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



20.11.2. A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

20.12. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

20.13. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.

20.14. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

20.14.1. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

20.14.2. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

20.15. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

20.15.1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste instrumento.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a MUNICÍPIO.

22.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:



- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

22.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à MUNICÍPIO, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

22.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

23. DO DESCREDENCIAMENTO

23.1. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

23.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

23.3. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

23.4. Desatender às determinações da fiscalização;

23.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

23.6. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município de Campo Alegre e a MUNICÍPIO, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.

23.7. Prestar informações inexatas à MUNICÍPIO ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

23.8. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

23.9. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual;

23.10. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

23.11. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Diretoria de Políticas Culturais.



23.12. O credenciado poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, devendo notificar a MUNICÍPIO no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

24. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Modelo de Etiqueta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Atestado de Realização de Atividades Culturais

Anexo VI – Declaração de Cargos e Funções

Anexo VII - Termo de Referência

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

25.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das festividades, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

25.3. Os contratados se comprometem a cumprir fielmente os termos do contrato em do projeto de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

25.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da MUNICÍPIO pelo período de 02 (dois) anos.

25.5. Os contratados poderão ser convidados pela MUNICÍPIO para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

25.6. Fica facultada à MUNICÍPIO a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

25.7. Os Contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

25.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Município, com base na legislação vigente.

25.9. A CREDENCIANTE deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

25.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Prefeito do Município.

25.11. Fica reservada a esta MUNICÍPIO a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

25.12. Qualquer usuário dos serviços ou administrados podem denunciar quaisquer irregularidades verificada na prestação dos serviços, pelos meios de comunicação colocados à disposição pela MUNICÍPIO;

25.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Campo Alegre/AL 19 de junho de 2023.

Fabiana Carneiro e Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613067/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Jurídica)

Razão Social:					
Nome do Grupo					
CNPJ:					
E-mail					
Endereço	Rua:				
	Complemento:				
	Bairro:			CEP:	
Telefone					
Dados bancários	Banco		Ag.		Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome Completo:					
Cargo					
E-mail					
Endereço	Rua:				
	Complemento:				
	Bairro:			CEP	
Telefone					
CPF				RG	
Profissão:					

SELEÇÃO DA CATEGORIA

Categoria que irá participar	<input type="checkbox"/> Artista Solo <input type="checkbox"/> Banda	Se enquadra de forma principal no estilo musical					
		<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 6
		<input type="checkbox"/> 7	<input type="checkbox"/> 8	<input type="checkbox"/> 9	<input type="checkbox"/> 10	<input type="checkbox"/> 11	<input type="checkbox"/> 12
		<input type="checkbox"/> 13	<input type="checkbox"/> 14	<input type="checkbox"/> 15	<input type="checkbox"/> 16	<input type="checkbox"/> 17	

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do **EDITAL N.º ____/2023 - Edital de credenciamento de artistas e bandas.**

Nome do responsável pela entrega:
(legível): _____

Assinatura _____ Campo Alegre, ____ de _____ de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613067/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

ANEXO II
MODELO DE ETIQUETA PARA OS ENVELOPES

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL
SETOR DE LICITAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS.

Categoria que irá participar	() Artista Solo () Banda	Se enquadra de forma principal no estilo musical					
		() 1	() 2	() 3	() 4	() 5	() 6
		() 7	() 8	() 9	() 10	() 11	() 12
		() 13	() 14	() 15	() 16	() 17	

ENVELOPE: HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613067/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023ANEXO III
MINUTA DE CONTRATOPROCESSO Nº XXXX/202X
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023
CONTRATO Nº ____/2021CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO
ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS E XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e demais documentos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 0613067/2023** e na forma do **Edital de Credenciamento nº XX/2023**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente instrumento tem por objeto a contratação do (nome do grupo) _____, credenciado por meio do Edital de Credenciamento nº XX/202X, para prestar serviço de apresentação artística no (nome do local que irá ser realizada a apresentação), com duração de (tempo de apresentação) no horário das XX horas às XX horas no dia XX de XXXXXX de XXXX.

§ 1º - A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuiti personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

2.1. A prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato rege-se pelo **art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666, de 1993**, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de que trata este instrumento é de execução indireta, contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

3.2. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da empresa Contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente, responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, desde que comprovadamente de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R\$ XXXX (XXXX) pela apresentação artística no (nome do local que irá ser realizada a apresentação), com duração de (tempo de apresentação) no horário das XX horas às XX horas no dia XX de XXXXXX de XXXX.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, posterior à apresentação artística, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de todas certidões de regularidade fiscal.



Parágrafo Único - O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, ocorrendo o depósito via conta bancária fornecida pela contratada.

4.2. Os valores previstos no edital são irrevogáveis, sem a incidência de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência deste contrato será até **XX/XX/202X**, a contar da data de sua assinatura, ou até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o cumprimento das obrigações das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

I - advertência;

II – multa:

- a) Multa de 20% (vinte por cento), por descumprimento das obrigações previsto no instrumento contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa de 30% (trinta por cento), por hora de atraso na execução do objeto contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, se o atraso for causado comprovadamente por sua culpa exclusiva.
- c) Multa de 100% (cem por cento), no caso de inexecução parcial e/ou desistência na execução do objeto contratual ou rescisão contratual motivada exclusivamente pela CONTRATADA sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do município de Maceió, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maceió, na forma do artigo 87, IV da 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada;

7.1.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CREDENCIADA responderá de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

8.2. Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste contrato;

8.3. A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, ora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;

8.4. Cabe a CREDENCIADA Responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.5. A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada a prestar os esclarecimentos solicitados;

8.6. Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

8.7. A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;



8.8. A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes à realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato.

8.9. A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

8.10. A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8.11. À CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:

8.11.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.11.2. A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

8.12. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

8.13. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.

8.14. **Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:**

8.14.1. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

8.14.2. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.15. **Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:**

8.15.1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

9.4.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas; e

9.4.2. Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;



- 9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 9.6. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 9.7. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- 9.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
- 9.10. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
- 9.11. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.
- 9.12. Caberá a CREDENCIANTE o pagamento dos valores definidos neste contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.
- 9.13. Caberá a CREDENCIANTE manter a CREDENCIADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.
- 9.14. A CREDENCIANTE deverá consultar a situação da CREDENCIADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço, sendo vedada a contratação de empresas que constem:

I – No cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU;

II – No sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;

III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ

CLÁUSULA DECIMA – DA LIQUIDAÇÃO:

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar após a realização dos serviços: nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato para fins de liquidação e pagamento; acompanhada da comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e às Fazendas Federais, Estadual e Municipal, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações de regularidade fiscais conforme item 10.1.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA responsabilizará pela autenticidade dos documentos por ela apresentados (certidões, contrato de exclusividade, etc.).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato é irrevogável e irretroatável sendo assegurada ao Município de Campo Alegre a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contraditória e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, inclusive de assunção do objeto na forma do art. 79 do mesmo estatuto legal.

11.5. Deixando a **CONTRATADA** de cumprir com a apresentação artística ora contratada, por sua culpa exclusiva e comprovada, fica esta obrigada a pagar à **CONTRATANTE** indenização por danos a serem apurados.

11.6. Em qualquer hipótese de não realização do show, a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Campo Alegre/AL, como competente para dirimir, judicial e/ou extrajudicialmente, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos, e contratados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Campo Alegre/AL, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXX

PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTATE LEGAL)

(NOME DA INSTITUIÇÃO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613067/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

1. Mérito Do Projeto

Conteúdo Artístico

2. Exequibilidade de Projeto

3. Criatividade e inventividade

4. Trajetória profissional comprovada



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613067/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS/ARTÍSTICAS

(Este atestado deve ser reproduzido em papel timbrado da instituição que atestará as atividades culturais do proponente)

Eu, _____ (nome do representante), representante da instituição/órgão _____ (nome da instituição), portador da carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ___/___/___, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na (Rua/Travessa/Avenida) _____, nº _____, complemento _____ (apartamento, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de Campo Alegre, Estado do Alagoas, CEP 57.250-000, telefone (____) _____, e-mail _____, atesto, para os devidos fins, que _____ (nome da pessoa jurídica que concorre ao edital), CNPJ / CPF nº _____, com endereço na (Rua/Travessa/Avenida) _____, nº _____, complemento _____, na cidade de Campo Alegre, Estado do Alagoas, CEP _____ - _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, realiza atividades culturais há _____ ano na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas.

Campo Alegre/AL, ____ de _____ de 202X

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613067/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, (nome do representante legal da instituição), declaro, para os devidos fins, que na Instituição (nome da instituição), não há nenhum diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Campo Alegre/AL, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Credenciamento.

Campo Alegre/AL, (data) de (mês) de 202X.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da instituição)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613067/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

**ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS PARA
DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo do **Núcleo de Planejamento do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL**, baseado nas informações contidas no(s) **“Pedido(s) de Licitação(ões)”** apresentados pela(s) **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos** (Protocolo Administrativo nº 0613067/2023); conforme disposto Instrução Normativa N.º 01, de 21 de fevereiro de 2022 .

2. DO OBJETO:

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de Empresa Especializada no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com vistas ao atendimento da necessidade do(s) Órgão(s) Solicitante(s), constante no item 1.1 deste termo.

2.1.1. Compreende-se como banda musical: o conjunto de músicos, com o intuito de tocar arranjos musicais, formado por no mínimo 02 (dois) integrantes, sendo um deles necessariamente o cantor, pertencentes aos gêneros listados no item 1.11 do presente Termo de Referência.

2.2. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do Edital.

2.3. O objetivo do presente credenciamento é habilitar bandas para que sejam contratadas para compor a grade dos mais diversos eventos que serão realizados pela Prefeitura de Campo Alegre, como, por exemplo, Emancipação de Campo Alegre, Natal, Réveillon, Carnaval, São João, etc.

2.4. Serão convocados para a participação no SORTEIO, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado.

2.4.1. As inscrições por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definir melhor os convocados para o sorteio, haja vista que serão convocados para participarem do sorteio somente os gêneros pertinentes ao evento a ser realizado. Ressaltando-se que, todos os credenciados serão convocados durante o prazo de vigência do Edital.

2.5. As apresentações serão realizadas com duração de 50 (cinquenta) minutos a 02 (duas) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

2.6. Os artistas serão credenciados para eventos de 04 (quatro) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:

- V. **EVENTO INTIMISTA:** Eventos com público estimado em até 200 pessoas.
- VI. **EVENTO DE PEQUENO PORTE:** Eventos com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas.
- VII. **EVENTO DE MÉDIO PORTE:** Eventos com público estimado entre de 1.001 e 5.000 pessoas.



VIII. **EVENTO DE GRANDE PORTE:** Eventos com público estimado de mais de 5.001 pessoas.

2.7. Os valores de cachê serão pagos de acordo com a classificação do evento e o tempo de apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos pela grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre o município e a banda.

2.8. As bandas que se habilitarem para eventos intimistas, de pequeno e médio porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos de grande porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

2.9. De igual forma, as bandas que se habilitarem para eventos de grande porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos intimistas, de pequeno e médio porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

2.10. No ato da inscrição a banda deverá discriminar o gênero musical no qual se adequa. Os sorteios e a conseguinte contratação das bandas serão promovidos de acordo com o estilo musical declarado.

2.11. As bandas poderão se inscrever somente em uma das categorias listadas abaixo. Constarão como opções as seguintes categorias:

Gênero	Definição
1. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos. São exemplos populares deste estilo o Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana, Asa de Águia e a 'Rainha do Axé', Daniela Mercury.
2. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos. Como referência podem ser tomados artistas como Amado Batista, Odair José, Cauby Peixoto, Wando e o 'Rei do Brega', Reginaldo Rossi.
3. Funk	Neste contexto, Funk Carioca. O Funk é um ritmo oriundo das favelas do Rio de Janeiro que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um sub-gênero do Brega. As referências deste estilo são as mais diversas possíveis contendo desde Anitta e Ludmila (com um funk mais Pop) até MC Delano, Mc Kevinho e outros que apresentam ritmo mais tradicional do gênero, havendo também as referências do Brega Funk como MC Troia, Dadá Boladão e a popular MC Loma.
4. Forró	Estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria e tendo como referências grandes nomes como Luiz Gonzaga, Dominginhos e Dorgival Dantas. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adequa como Forró Estilizado, como das Bandas Magníficos, Calcinha Preta, Aviões do Forró ou artistas como Wesley Safadão, Marcia Felipe, entre outros. Há também sub-gêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria.
5. Frevo	Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e uma das manifestações culturais mais conhecidas na região nordeste do país.
6. Gospel	É a música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e



	<p>louvores. Nesta categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso como é exemplo do “Pra God”, “Louvadeira” e outras roupagens. São grandes referências deste estilo o cantor Lázaro, as cantoras Aline Barros e Ana Paula Valadão.</p>
7. Lambada	<p>Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cúmbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada. É possível citar como referência deste ritmo Sidney Magal, Beto Barbosa, dentre outros.</p>
8. MPB	<p>Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon. É um gênero que dispões de diversos grandes nomes precursores como Tom Jobim, Elis Regina, Maria Betânia e Caetano Veloso; mas também dispõe de nomes atuais como Maria Gadú, Anavitória, Tiago Iorc e a banda Melim.</p>
9. Música Clássica	<p>É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.</p>
10. Música Infantil	<p>Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infante-juvenil.</p>
11. Pagode	<p>Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o <i>repique de mão</i> criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo <i>Fundo de Quintal</i>) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo de mais festeiro do que o samba tradicional.</p> <p>Atualmente o pagode consta de nomes clássicos como Fundo de Quintal, Raça Negra e Pixote; e também atuais como o grupo Menos É Mais, Dilsinho, Ferrugem, entre outros.</p>
12. Pop	<p>Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de Gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida.</p> <p>Podem ser citadas como referências do Pop nacional Pablo Vittar, Duda Beat, Jão, Iza e a recém intitulada rainha do Pop brasileiro, Anitta.</p>
13. Rap	<p>É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado as dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades. Alguns nomes de grande renome nesse gênero são Mano Brown, Criolo, Emicida e Djonga.</p>
14. Reggae	<p>O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na</p>



	Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
15. Rock	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica, porém podem-se citar como grandes artistas do Rock Brasileiro o 'rei' Roberto Carlos, Rita Lee, Legião Urbana, Engenheiros do Hawaii, CPM 22, Los Hermanos, Charlie Brown Jr. e outros com as mais diversas roupagens de Rock.
16. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo à apresentação, acompanhando a música batendo palmas. São ícones populares desse estilo Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho, Cartola.
17. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma "urbanização", se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequará a esta categoria. São referências deste estilo Leonardo, Jorge e Matheus, Bruno e Marrone, Henrique e Juliano, Xitãozinho e Chrororó, dentre outros.

2.12. O presente processo licitatório deverá ser por **INEXIGIBILIDADE** do tipo **CRENCIAMENTO** haja vista ser inviável a competição entre os licitantes, onde todos os Interessados em contratar com a Administração Pública, que atendam às exigências mínimas previstas neste termo e no edital, serão efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão.

2.13. **DA ESCOLHA DO CREDENCIADO:** Como procedimento de escolha deverá ser adotado **SORTEIO**, devendo observar a ordem estabelecida no quadro de credenciadas.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O setor de eventos e música foi um dos mais afetados durante a Pandemia da Covid-19. Segundo a UBC (União Brasileira de Compositores), 86% dos profissionais da área foram afetados pela pandemia e os dois ramos mais prejudicados foram, respectivamente, cantores e instrumentistas. Desta forma, é imperiosa a ação do Poder Público para que seja fomentada esta indústria neste momento de retorno gradativo à normalidade, uma vez que não é exceção encontrar artistas que durante este difícil período tiveram de se desfazer de seus materiais de trabalho para que pudessem subsistir.

3.2. Como determinava Platão em tempos longínquos, "*Primeiro, devemos educar a alma através da música e a seguir o corpo através da ginástica*". Sendo reconhecida por diversos acadêmicos como um meio para a promoção de equilíbrio e bem-estar nos indivíduos, a música é um importante veículo cultural no sentido de que leva às pessoas a arte de maneira sensível e direta, muitas vezes inserida no dia-a-dia de forma sutil e indispensável.



3.3. Sendo assim faz-se impreterível de que, respeitando os arts. 23, V; 30, IX; 215 e 216, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sejam realizadas medidas de incentivo e valorização do segmento musical do Município de Campo Alegre. Neste instrumento o propósito se alcançará pelo credenciamento e contratação dos artistas para compor uma grade de eventos e apresentações públicas a serem realizadas pela Prefeitura de Campo Alegre.

3.4. Vale ressaltar que o retorno das atividades presenciais e de grandes eventos é no momento incerto por conta da ainda tão instável Pandemia. Entretanto este revés não inviabiliza a programação prévia e organização por parte do Poder Público de meios que possibilitem uma atuação célere e eficaz quando esta for possível.

3.5. Sendo assim, visando a contratação de bandas musicais para apresentações nos mais diversos eventos proporcionados pela Prefeitura de Campo Alegre, a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos busca lançar Edital de Credenciamento, contemplando este segmento, qual seja, da música, para atendimento de todo o planejamento de eventos a serem realizados, como, por exemplo, emancipação de Campo Alegre, Natal, Réveillon, São João, Carnaval, dentre outros.

4. OBJETIVOS:

4.1. OBJETIVO GERAL

4.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **credenciamento de bandas de música, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Campo Alegre.**

4.1.2. **Parágrafo único:** As inscrições poderão ser feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, devendo nestes casos ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo que está sendo representado, seu endereço e contatos, bem como procuração pública, lavrada por Cartório competente, com poderes especiais para a devida representação.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.2.1. As apresentações poderão ser realizadas em diversos espaços da cidade bem como em diferentes ocasiões de grande importância para o setor de eventos, como em feriados, festas tradicionais e grandes eventos proporcionados pela Prefeitura de Campo Alegre.

4.2.2. As apresentações a serem realizadas deverão ser de caráter recreativo, plural e de fruição cultural, que promovam à população bem-estar e também atendam aos diversos gostos acerca dos variados estilos musicais.

4.2.3. Não poderão ser feitas durante as apresentações apologias à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra



forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO:

5.1. Como regra, a CF/88 impõe que a Administração Pública somente pode contratar obras, serviços, compras e alienações se realizar uma licitação prévia para escolher o contratante (art. 37, XXI).

5.2. O inciso XXI do art. 37 da CF/88 afirma que a lei poderá especificar casos em que os contratos administrativos poderão ser celebrados sem esta prévia licitação. A isso, a doutrina denomina “contratação direta”.

5.3. Assim, a regra na Administração Pública é a contratação precedida de licitação. Contudo, a legislação poderá prever casos excepcionais em que será possível a contratação direta, sem licitação.

5.4. O art. 25 da Lei nº 8.666/93 trata sobre inexigibilidade de licitação nos seguintes termos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.5. Conforme entendimento dominante na doutrina e jurisprudência, os incisos do art. 25 são meramente exemplificativos. Uma hipótese de inexigibilidade de licitação que não está prevista nos incisos do art. 25 é o chamado credenciamento.

5.6. O credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade de licitação na qual “a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo.”¹

5.7. Desse modo, o credenciamento é um procedimento por meio do qual a Administração Pública anuncia que precisa de pessoas para fornecer determinados bens ou para prestarem algum serviço e que irá contratar os que se enquadrem nas qualificações que ela exigir. Após esse chamamento público, os interessados podem se habilitar para serem contratados.

5.8. Fala-se que é uma hipótese de inexigibilidade de licitação porque não haverá competição (disputa) entre os interessados. Todos os interessados que preencham os requisitos anunciados serão considerados “credenciados” e estarão aptos a serem contratos.

5.9. Os serviços elencados no “pedido de licitação”, constante nos autos, são de natureza “comuns”, ou seja, que podem ser realizados de modo satisfatório pela maior parte das Empresas especializadas na área. Significa dizer que se trata de serviço dotado de certa simplicidade, sem exigência de um nível técnico tão aprofundado, não existindo, portanto, diferenças de qualificação relevantes ao interesse público.

5.10. **DA ESCOLHA:** Como procedimento de escolha da execução dos serviços deverá ser adotado o **SORTEIO**.

¹ (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348).



5.11. **DA CONTRAPRESTAÇÃO:** o credenciado deverá se submeter aos preços estipulados pela administração, percebendo a título de contraprestação **VALOR POR EVENTO**.

5.12. **DO PRAZO CONTRATUAL:** todos os contratos deverão ter vigência de no máximo **12 (doze) meses**.

5.13. **PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:** A documentação para fins de habilitação será examinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações a partir da ordem de recebimento dos protocolos, e à medida em que forem sendo habilitadas, passarão a compor o quadro de credenciadas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DOS SERVIÇOS:

6.1. As especificações e quantidades, tem como base o pedido de licitação apresentado pelo órgão licitante, constante no item 1.1 deste termo.

ITEM	CÓD	TIPO DE EVENTO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	UND	CACHÊ
1	31747	EVENTO INTIMISTA	50 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	SV	R\$ 600,00
2	31748	EVENTO DE PEQUENO PORTE	50 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	SV	R\$ 1.000,00
3	31749	EVENTO DE MÉDIO PORTE	50 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	SV	R\$ 2.000,00
4	31750	EVENTO DE GRANDE PORTE	50 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	SV	R\$ 5.000,00

6.2. **O VALOR GLOBAL ESTIMADO** pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SMCE – é de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, e será disposto conforme tabela acima.

6.2.1. As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

6.3. Os valores do cachê serão pagos de acordo com o tipo do evento e o tempo de apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos pela grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre o município e a banda.

6.4. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Termo de Referência.

6.5. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Campo Alegre/AL.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedor Individual (MEI), de natureza cultural, em compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público,



localizadas no município de Campo Alegre e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos.

6.2. As entidades que desejarem se habilitar só poderão propor oferta de serviços dentro de seus segmentos de atuação que possam ser devidamente comprovados.

6.3. Em caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, deverá ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo que está sendo representado, seu endereço e contatos, bem como procuração pública, lavrada por Cartório competente, com poderes especiais para a devida representação.

6.4. Comprovar no mínimo 01 (um) ano de atuação na área cultural.

7. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

7.1. É vedada a participação neste credenciamento:

7.1.1. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

7.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

7.2.1. No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

7.2.2. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

8. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será composto em quatro fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;
- c) Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;
- d) Sorteio para convocação dos credenciados.

8.2. Habilitação Jurídico-Fiscal: A Comissão irá analisar todas as certidões e documentos de constituição do proponente;

8.3. A fase de sorteio será utilizada para definir a ordem de contratação em relação às demandas da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. Cláusula disposta no EDITAL.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente à Comissão de Permanente de Licitação - CPL, no Setor de Protocolo da Licitação, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas.

10.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo:

10.3. Para realizar o credenciamento na **modalidade PRESENCIAL**, os proponentes devem entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados com o nome do



proponente, contendo os dizeres: HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA.

10.4. Os documentos de habilitação jurídica-fiscal e habilitação técnica são exigências mínimas a serem comprovadas.

10.4.1. Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para a habilitação.

10.5. Compreende-se **REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE A)**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF e/ou CNPJ – nesse caso, com a atividade Cultural);
- b) Certidão negativa de débitos do Município de Campo Alegre;
- c) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão negativa de Tributos Federais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se pessoa jurídica;

10.6. Compreende-se **HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE A)**, os seguintes documentos:

10.6.1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do representante legal.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de ATA de eleição de seus administradores/dirigentes; ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;
- c) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- d) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Comprovante de endereço residencial ou da sede atualizado (90 dias);

10.7. Compreende-se **ANÁLISE TÉCNICA (ENVELOPE B)**, os seguintes documentos:

10.7.1. O documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:

- a) ficha técnica;
- b) currículo resumido dos artistas e técnicos;
- c) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

10.8. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

10.9. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado, neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;

10.10. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de cargas e logísticas;

10.11. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

11. DA INABILITAÇÃO



11.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) Em que a documentação não esteja completa ou que esteja com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Em que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Cuja inscrição tenha se dado de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

11.2. Serão automaticamente inabilitados os proponentes que tiverem sua atuação cultural, ou seu objeto vinculados a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

11.3. Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte da SMCE, restando condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta definição da oportunidade em fazê-lo.

11.4. A Comissão deverá, em reunião, emitir parecer conclusivo a respeito da habilitação de cada proponente.

11.5. Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte da SMCE, restando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.

11.5.1. Os proponentes credenciados serão dispostos em ordem alfabética, restando claros os proponentes habilitados e inabilitados.

11.5.2. Os proponentes habilitados estarão aptos a participarem do sorteio que definirá a ordem de convocação para os eventos do projeto.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.

12.2. A qualquer tempo, novos interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para credenciar-se, podendo ser revogado de acordo com a conveniência da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DO MÉRITO

13.1. Cláusula disposta no EDITAL.

14. DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA SESSÃO DE SORTEIO

14.1. Cláusula disposta no EDITAL.

15. DOS RECURSOS

15.1. Cláusula disposta no EDITAL.



16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Cláusula disposta no EDITAL.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Cláusula disposta no EDITAL.

18. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. Os serviços serão remunerados por unidade de anúncio, segundo os valores estabelecidos no Item 6, deste termo.

18.2. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

18.3. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem anterior por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente credenciamento deverão ser apresentados pela demandante em momento oportuno, quando do processo de inexigibilidade de licitação para convocação dos credenciados, quando assim o fizer.

19.2. A SMCE só convocará os credenciados para assinatura de contrato, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste TR e no termo de credenciamento que celebrar com a SMCE.

20.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

20.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à SMCE, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste TR.

20.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

21. DO DESCREDENCIAMENTO



21.1. Cláusula disposta no EDITAL.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os valores previstos não sofrerão reajustes, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

23. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento

23.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

23.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

23.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

23.4.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas;
e

23.4.2. Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

23.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

23.6. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

23.7. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

23.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

23.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;

23.10. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

23.11. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância;

23.12. Caberá à CREDENCIANTE o pagamento dos valores definidos neste contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei

23.13. Caberá à CREDENCIANTE manter a CREDENCIADA indene de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

24.1. A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

24.2. Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste contrato;



24.3. A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, ora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;

24.4. Cabe à CREDENCIADA responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

24.5. A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada a prestar os esclarecimentos solicitados;

24.6. Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

24.7. A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;

24.8. A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes à realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato

24.9. A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

24.10. A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

24.11. CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:

24.11.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

24.11.2. A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

24.12. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

24.13. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.

24.14. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

24.14.1. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

24.14.2. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

24.15. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

24.15.1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo,



mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste instrumento.

26. DA FISCALIZAÇÃO:

26.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

27. DA RATIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA:

27.1. Segue anexo **Termo de Ratificação** pelo órgão participante deste termo de Referência.

Campo Alegre/AL, 15 de junho de 2023.